



NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE GOVERNO, ADM. COM. E ASSUNTOS PARLAM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2026

Pedido: 2227/0-2026

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 864/2026

Processo/Ano: 1764 / 2026 **Requisição Nro.:** 2512/2026
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 432 SERVIÇOS HOSPITALARES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Usuário Pedido:** JOICE.SOARES
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Varição FR.: 0
Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub-Elemento: 8 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
Aplicação: CONSIDERANDO A RECENTE VISITA TÉCNICA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA QUAL FORAM AVALIDAS AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA, BIOSSEGURANÇA E FLUXOS INTERNOS DA UNIDADE, IDENTIFICOU-SE A NECESSIDADE URGENTE DE AQUISIÇÃO DE UM CARRINHO ADEQUADO PARA O TRANSPORTE DE CADÁVERES.
Observação: DFD. 07
Tipo de Objeto: Equipamento de Material Permanente
Objeto: EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
Local de Entrega: UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, RUA MINAS GERAIS Nº 1130 - VILA MINEIRA / TEL. (18) 3722-7307

Fornecedor: 57682 - BIOFISIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME
Fantasia: BIOFISIO SAÚDE **Fone:** 18-3117-7102 **Fax:**
Contato: **E-mail:**
Endereço: RUA SAUDADE, 413 - BAIRRO DAS BANDEIRAS
Cidade: ARACATUBA **Cep:** 16015380 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 28025086000126 **Inscrição Estadual:** 177.393.480.111 **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-006 Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 626
	ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UN	060.27219-0	CARRO P/ TRANSPORTE DE VADÁVER COM COBERTURA	7.095,0000	7.095,00

Valor Total:	7.095,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	7.095,00
---------------------	----------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	----------

ANDRADINA, 18 de Março de 2026

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINI DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 37ae2172-a688-4a7d-bc57-03f216a58a8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
CNPJ 44.428.506/0001/71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399

Ed. 2227

Aug. 2512

Proc. 1764

mg. 864

Ed. 765

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

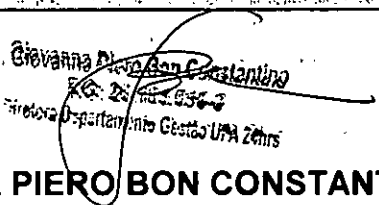
1. ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DFD N° N°: 07
Responsável pela Demanda:	GIOVANNA PIERO BON CONSTANTINO	
Cargo:	DIRETORA GESTÃO UPA 24H	
Telefone:	(18) 99783-1149	
E-Mail:	upaioaomiguel@andradina.sp.gov.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
1	1	UNID.	CARRO PI/ TRANSPORTE DE CADÁVER COM COBERTURA

3. JUSTIFICATIVA
Considerando a recente visita técnica realizada pelo Ministério da Saúde, na qual foram avaliadas as condições de infraestrutura, biossegurança e fluxos internos da unidade, identificou-se a necessidade urgente de aquisição de um carrinho adequado para o transporte de cadáveres. Atualmente, a UPA 24h não dispõe de equipamento específico e padronizado para esse fim.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA/2026	
Número do item no PCA:	Objeto resumido da contratação:
Em elaboração	Em elaboração

5. FONTE DE RECURSOS	
Unidade Executora	02.06.04
Funcional Programática	1.030.200.072.013
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	432 (Aplic. 302/Var. 28) 432.302.28

6. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E/OU RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	
 GIOVANNA PIERO BON CONSTANTINO Diretora Gestão UPA 24h	 MARISTELA RODRIGUES MARINHO Secretária Municipal de Saúde

Andradina/SP, 09 de fevereiro de 2026.


Jaqueline Silva de Freitas Fernandes
Secretaria Adjunta de Saúde
RG: 42.792.446-7

MARISTELA RODRIGUES MARINHO
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Prestação de serviço ou aquisição de bens nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRO P/ TRANSPORTE DE CADÁVER COM COBERTURA	UNID.	1	R\$ 7.095,00	R\$ 7.095,00
TOTAL					R\$ 7.095,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO.

2.1. Considerando a recente visita técnica realizada pelo Ministério da Saúde, na qual foram avaliadas as condições de infraestrutura, biossegurança e fluxos internos da unidade, identificou-se a necessidade urgente de aquisição de um carrinho adequado para o transporte de cadáveres. Atualmente, a UPA-24h não dispõe de equipamento específico e padronizado para esse fim.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para entrega do objeto é 10 dias, contados do (a) recebimento do pedido único emitido pelo contratante

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Minas Gerais, 1130 - Vila Mineira, Andradina - SP, 16901-300 - UPA 24HR.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. A entrega do objeto será integral

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.095,00 (SETE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 09 Março de 2026.

Giovanna Piero Bon Constantino
RG: 20.785.056-2
Diretora Departamento Gestão de Pessoas

ELAINE A STELUTTI
SUBSECRETARIA
RG: 55929284

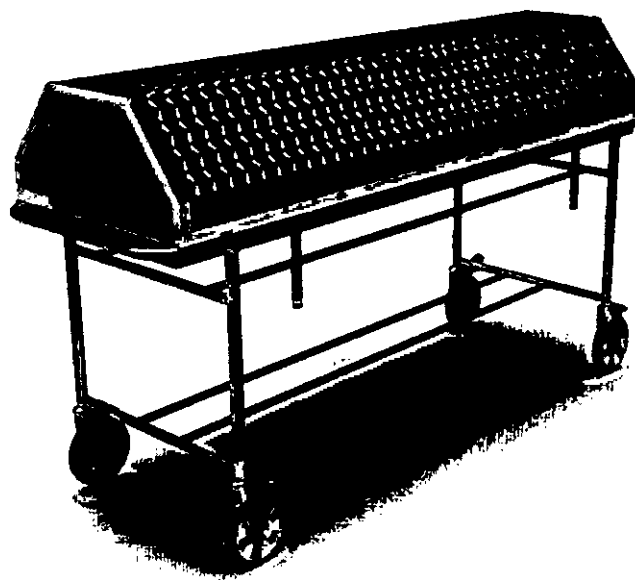
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ORÇAMENTO DE PRODUTOS
ARAÇATUBA, 24 DE FEVEREIRO DE
2026.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
CNPJ: 44.428.506/0001-71

ITEM	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Carro P/ Transferência De Cadáver C/ Cobertura – Salutem	01	R\$ 7.095,00	R\$ 7.095,00



ELAINE A. STALUTTI
SUBSECRETARIA
RG 95.629.384

Marca: Salutem Móveis Hospitalares

Modelo: Carro para Transferência de Cadáver com Cobertura

Cor: Inox

Peso: 47 Kg

Estrutura: Construída em tubo 2de Aço Inoxidável, redondo de 1 ¼ X 1,5 mm, tendo suas travessas.

Barra de apoio para movimentação: Construída em tubo de Aço Inoxidável, redondo de 1"x 1,20 mm.

Leito: Removível, em Aço Inoxidável, chapa de 0,90 mm. Possui furo central com a função de dreno.

Cobertura: Construída em chapa de alumínio stucco , espessura de 1,0 mm.

Rodízios: 4 peças, sendo 2 com freios e 2 livres, nas dimensões: 8" polegadas (200,2 mm).

Dimensões: Externas: Comprimento = 1900 mm, Largura = 600 mm, Altura 800 mm.

Capacidade de carga estática: 150 Kg.

Giovanna Pires Bonfatti
RG: 26.185.056-3
Diretora Departamento Gestão UPA e Amb.



TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 7.095,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 24/03/2026
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS ÚTEIS
FORMAS DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO NF

Vinícius Melo

Elaine A. Stelutti
ELAINE A. STELUTTI
SUBSECRETÁRIA
RG 55929384

Giovanna Piero Bon Constantino
Giovanna Piero Bon Constantino
RG: 26.185.056-3
Diretora Departamento Gestão Unif. 24hrs

BIOFISIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME
CNPJ: 28.025.086/000126 IE: 177.393.480.111
R: Saudade nº413, Bairro das Bandeiras, ARAÇATUBA –SP CEP: 16015-380 TEL: (18)
31177102 EMAIL: loja@biofisiosaude.com.br



03/03/2026

ORÇAMENTO Nº 2205

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL ANDRADINA

CNPJ: 44.428.506/0001-71

Item	Produto	Qtde	Unitário	Sub Total
1	CARRINHO CADAVER COM COBERTURA SALUTEM	01	R\$ 7.430,00	R\$ 7.430,00

VALOR TOTAL = R\$ 7.430,00

Cond. de pagto: A vista

Prazo de entrega: 45 DIAS

Validade do orçamento: 10 Dias

ELAINE A. S. ELUTTI
SUBSECRETARIA
RG 55929384

ASTON SOLUÇÕES CLÍNICAS

CNPJ: 35.158.108/0001-91

IE: 177.464.067.119

(18) 99617-1276

Giovanna Pires Bon Constantino
RG: 26.185.056-2
Pessoa Responsável Gestão e Atendimento

ORÇAMENTO

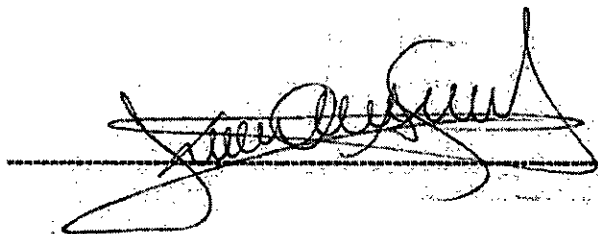
DIA 03 DE MARÇO DE 2026.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
CNPJ: 44.428.506/0001-71

QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARRINHO CADÁVER COM COBERTURA SALUTEM	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS = R\$ 7.500,00

Validade da Proposta: 120 dias
Prazo de Entrega do Produto: 40 DIAS
Pagamento: À vista



Kelly Cristina Sanchez Freitas

CNPJ 31.793.286/0001-33
KG MED PRODUTOS HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS LTDA
Av. José Ferreira da Costa, 1076
Centro - Cep 79550-000
Costa Rica - MS
Insc. Est. 20.434.310-2

ELAINE A S. FELUTTI
SUBSECRETARIA
RG 55929384

Giovanna Piero Bon Constantino
RG: 26.185.054-2
Diretora de Planejamento e Gestão



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

BIOFISIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

WHINITON MIRANDA, brasileiro, natural de Andradina/SP, maior, nascido em 25/03/1979, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.278.802-2-SSP-SP expedida em 03/01/2012 e do CPF nº 307.087.128-35, residente e domiciliado na Rua Padre Roma, nº 344, Bairro Vila Santo Antônio, CEP: 16015-380, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo; e

VIVIANE DONATA DE CARVALHO MELO, brasileira, natural de Araçatuba/SP, maior, nascida em 28/02/1977, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.576.131-8-SSP-SP expedida em 03/01/2012 e do CPF nº 262.448.338-13, residente e domiciliada na Rua Nestor Moreira, nº 07, Bairro Vila São Paulo, CEP: 16015-430, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo;

têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, constituírem uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade girará sob o nome empresarial de BIOFISIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com sede e foro na Rua Saudade, nº 413, Bairro das Bandeiras, CEP: 16025-140, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto, o ramo de Comércio varejista, locação, manutenção e reparação de artigos médicos e ortopédicos, máquinas e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, muletas, camas hospitalares, cadeiras de roda e outros artigos médicos hospitalares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido e representado por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

WHINITON MIRANDA	15.000 - QUOTAS	R\$ 15.000,00
VIVIANE DONATA DE CARVALHO MELO	15.000 - QUOTAS	R\$ 15.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	30.000 - QUOTAS	R\$ 30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se dará a partir de 12/06/2017.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios que a representarão ativa e passivamente em juízo ou fora dele,

assinando isoladamente ou em conjunto, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA NONA
DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS.

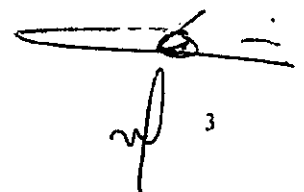
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA
VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas a venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos



demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

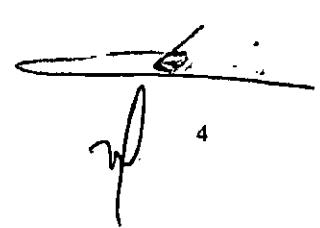
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.



10057
22-01-17

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

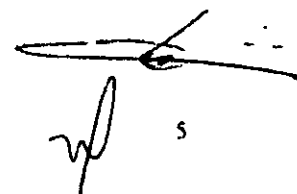
PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUCESP

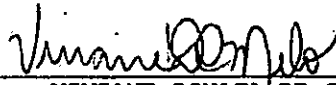
20-18-17

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam a bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

Aracatuba - SP, 12 de junho de 2017.



WHINITON MIRANDA



VIVIANE DONATA DE CARVALHO MELO





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



JUCESP PROTOCOLO
0.611.875/17-2



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL BIOFISIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	NIRE
---	------

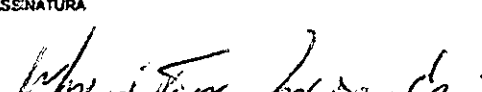
DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade BIOFISIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, estabelecida na Rua Saudade, 413, Bairro das Bandeiras, Araçatuba, São Paulo, CEP:16025-140, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Araçatuba - SP	DATA 12/08/2017
-------------------------------------	---------------------------

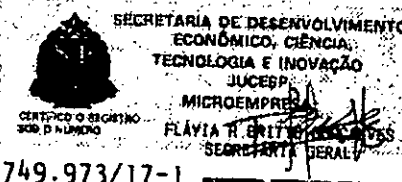
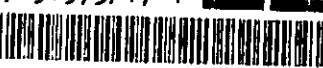
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

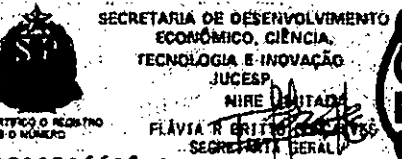
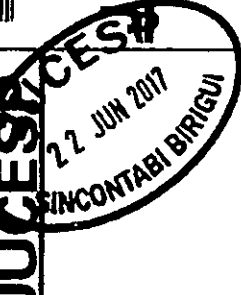
NOME WHINTON MIRANDA (Sócio)	ASSINATURA 
--	--

NOME VIVIANE DONATA DE CARVALHO MELO (Sócio)	ASSINATURA 
--	---

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETC	 749.973/17-1 
-----	--

 3523026698-2 	
--	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOFISIO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 28.025.086/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:53 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **4C01.1502.DC73.0ED6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.025.086/0001-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº

26021006689-87

Data e hora da emissão

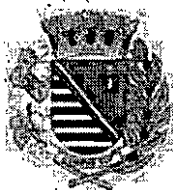
26/02/2026 08:36:14

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 6455-2080-9768
Contribuinte : BIOFISIO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF : 28.025.086/0001-26
Inscrição : 1387783
Endereço : AVN: DA SAUDADE, 413
Bairro : BANDEIRAS, CEP: 16025-140.
Emitida em : 26/02/2026 às 08:43:43
Válida até : 28/03/2026

Observação:

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://s76.asp.srv.br/issonline/com.asp.iss.hautenticadocumento>).



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 177.393.480.111 CNPJ: 28.025.086/0001-26 Nome Empresarial: BIOFISIO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	Situação: Ativo Data da Inscrição no Estado: 23/06/2017 Regime de Apuração: RPA
--	--

Empresa - Geral	
Nome Empresarial: BIOFISIO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Data Início da Atividade: 23/06/2017 CNPJ da Matriz: 28.025.086/0001-26 Porte: Microempresa Capital Social: R\$ 30.000,00 Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Regime Especial de IE Única: Não	
Data início do regime: 23/06/2017 Regime Especial de IE Única por Município: Não	

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
262.448.338-13	VIVIANE DONATA DE CARVALHO MELO	Sócio-Administrador	50,00 %	23/06/2017
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA NESTOR MOREIRA Nº: 7 CEP: 16.015-430 Município: ARACATUBA				
Complemento: Bairro: VILA SAO PAULO UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (18)3301-1352 e-mail: MARCELO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM Fax:				
307.087.128-35	WHINITON MIRANDA	Sócio-Administrador	50,00 %	23/06/2017
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA PADRE ROMA Nº: 344 CEP: 16.015-380 Município: ARACATUBA				
Complemento: Bairro: VILA SANTO ANTONIO UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (18)3301-1352 e-mail: MARCELO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM Fax:				

Estabelecimento - Geral	
Nome Fantasia: BIOFISIO PRODUTOS PARA SAUDE CNPJ: 28.025.086/0001-26 IE: 177.393.480.111 NIRE: 35.2.3026698-2	
Data da Inscrição no Estado: 23/06/2017 Data Início de IE: 23/06/2017	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa	
Data Início da Situação: 23/06/2017	
Tipo de Unidade: Unidade produtiva Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo	

Tributário	
Substituto Tributário: Não CPR: 1200 CPR-ST:	
Desde: 23/06/2017 Data Início da CPR: 23/06/2017	
CNAE Principal: 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CNAE Secundários: 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2/03 - Aluguel de material médico* 95.29-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
Data Início do CNAE Prin.: 23/06/2017 Data Início do CNAE Sec.: 23/06/2017 Data Início do CNAE Sec.: 23/06/2017 Data Início do CNAE Sec.: 23/06/2017	

DRT: DRT-09 - ARAÇATUBA

Posto Fiscal: PF-10 - ARAÇATUBA

Contabilista

CRC: 1SP21B095/O-3
Nome: MARCELO ANTONIO DA SILVA
Data Início do Contabilista no
Estabelecimento: 23/06/2017

CPF/CNPJ: 061.734.698-47

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: R MANOEL RODRIGUES GOMES

Nº: 157

CEP: 16.012-533

Município: ARAÇATUBA

Telefone: (018)3621-8253

e-mail:

Complemento:

Bairro: HILDA MANDARINO

UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA DOUTOR JOAQUIM GERALDO CORREA

Nº: 39

CEP: 16.013-160

Município: ARAÇATUBA

Telefone: (018)3621-5777

e-mail:

Complemento:

Bairro: UMUARAMA

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA SAUDADE

Nº: 413

CEP: 16.025-140

Município: ARAÇATUBA

Referência: S/ REFERENCIA.

Data de Início do Endereço: 23/06/2017

Complemento:

Bairro: BAIRRO DAS BANDEIRAS

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (18)3301-1352

Fax:

Telefone 2:

e-mail: MARCELO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA SAUDADE

Nº: 413

CEP: 16.025-140

Município: ARAÇATUBA

Referência: S/ REFERENCIA.

Complemento:

Bairro: BAIRRO DAS BANDEIRAS

UF: SP

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.025.086/0001-26
Razão Social: BIOFISIO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Endereço: R SAUDE 413 / BAIRRO DAS BANDEIRA / ARACATUBA / SP / 16025-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022518484990643651

Informação obtida em 26/02/2026 08:40:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Araçatuba

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2430074284

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

3104403

DATA DA SOLICITAÇÃO

09/02/2024

DATA DE VALIDADE

05/09/2026



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

BIOFISIO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ

28.025.086/0001-26

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA SAUDADE, 413

BAIRRO DAS BANDEIRAS, Araçatuba - SP CEP: 16025140

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

262.80

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 262.80
(M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

7729203 - Aluguel de material médico

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 09/02/2024

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 021573

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**CNAE:**

4773-3/00-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, 1 da lei federal n 10.048/2000 e decreto n 5.296/04.

CNAE:

4789-0/99-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, 1 da lei federal n 10.048/2000 e decreto n 5.296/04.

CNAE:

7729-2/03-Aluguel de material médico

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei n 1.526/1971.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as exigências quanto as normas de acessibilidade, nos termos do artigo 13, inciso V, 1 da lei federal n 10.048/2000 e decreto n 5.296/04.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/09/2023	CLCB 0001066542	05/09/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3525451	09/02/2024	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
09/02/2024		4773-3/00 4789-0/99 7729-2/03

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Araçatuba**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DATA EMISSÃO**

09/02/2024

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**CNAE**

4773-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

09/02/2024

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**CNAE**

7729-2/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

09/02/2024

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**CNAE**

4789-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA**DATA EMISSÃO**

09/02/2024

NÚMERO DE LICENÇA

SPM2430074284

VALIDADE

09/02/2027